



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, COM A EMPRESA AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, e do outro lado a empresa **AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA**, inscrita no CNPJ nº: 45.041.632/0001-31 situada no Endereço: TV. Doutor Paulo Ramos S/N – Sala 04 – Centro - CEP: 65160.000, Morros/MA, neste ato representado por ADMA AZEVEDO ABREU, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, nascido(a) em 09/11/1992, nº do CPF 055.283.263-46, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Dez, nº SN, COND DUNAS DO LITORAL;BLOCO 09;APT 402,, Planalto Vinhais II, CEP: 65074-863 no final assinando, doravante denominada de **CONTRATADO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos para elaboração da folha de pagamento, envio da DCTFWeb e demais declarações junto ao e-Social, bem como análise e acompanhamento contínuo da gestão de pessoal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato tem fundamento com base no art.75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21.

3 - DO VALOR/ITENS

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR	VLR TOTAL
01	11	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos para elaboração da folha de pagamento, envio da DCTFWeb e demais declarações junto ao e-Social, bem como análise e acompanhamento contínuo da gestão de pessoal para atender às necessidades da Câmara Municipal	4.000,00	44.000,00

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000

ADMA
AZEVEDO
ABREU:0552832
6346

Assinado de forma
digital por ADMA
AZEVEDO
ABREU:05528326346
Dados: 2025.01.21
18:11:04 -03'00'

CNPJ: 11.022.506/0001-18
E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br

HELISMAR MOREIRA
DE
FREITAS:25622459893

Assinado de forma digital
por HELISMAR MOREIRA DE
FREITAS:25622459893
Dados: 2025.01.21 18:01:22
-03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

de Estreito/MA

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência de 11 (onze) meses.

7 – DA EXECUÇÃO

7.1 os serviços serão executados in loco, com carga horária de 8 horas diárias, correspondendo a 40 horas mensal;

7.2 cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e Locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede desta Secretaria.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

8.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

8.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000

CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br

ADMA
AZEVEDO
ABREU:055283
26346

Assinado de forma
digital por ADMA
AZEVEDO
ABREU:05528326346
Dados: 2025.01.21
18:10:45 -03'00'

HELISMAR
MOREIRA DE
FREITAS:256
22459893

Assinado de forma
digital por HELISMAR
MOREIRA DE
FREITAS:25622459893
Dados: 2025.01.21
17:57:39 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- 8.6 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;
- 8.7 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;
- 8.8 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;
- 8.9 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 8.10 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;
- 8.11 iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e recebimento da ordem de serviços.
- 8.12 Acatar as recomendações da fiscalização do Contratante sobre o objeto do presente contrato que, no presente caso, é de responsabilidade do Gabinete da Presidência.
- 8.13. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.
- 8.14 Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo ao Contratante, segundo critérios de oportunidade e conveniência da administração pública e de acordo com sua estratégia de atuação.
- 8.15 Manter um profissional à disposição da Contratante durante toda execução do referido Contrato para a realização dos trabalhos em tempo hábil.
- 8.16 Orientar na formalização de justificativas, emitir defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente ao Departamento de Recursos Humanos deste Parlamento e ao Órgão Setorial de Controle Interno, no caso deste último por quando requerido pelo Controlador.
- 8.17 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 8.18 Realizar visitas técnicas in loco, semanalmente, na sede da sede do Legislativo Municipal de Estreito, na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000 das 7h00min às 13h00min.
- 8.19 Prestar contas ao Gabinete da Presidência sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada.
- 8.20 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei.

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;
- 9.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.7. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.
- 9.8. O contratante se obriga a fornecer todos os elementos, informações, documentos e certidões que se fizerem necessários para o bom andamento e desenvolvimento dos serviços contratados e das ações administrativas.
- 9.9. Supervisionar os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pelo Contratado.
- 9.10. Remunerar o Contratado de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato e processando e liquidando as mensalidades pactuadas através de ordem bancária.
- 9.11. Comunicar o Contratado, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este contrato.
- 9.12. Apresentar ao Contratado a comprovação de recolhimento feito direto da fonte, em referência aos pagamentos a serem realizados ao Contratado, referente aos encargos sociais e/ou fiscais

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:
- a) advertência.
 - b) multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Administração e Planejamento, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) financeiro, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

14 – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito/MA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

HELISMAR MOREIRA
DE
FREITAS:25622459893

Assinado de forma digital
por HELISMAR MOREIRA DE
FREITAS:25622459893
Dados: 2025.01.21 17:59:04
-03'00'

Estreito/MA, 21 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

CNPJ: 11.022.506/0001-18

Helismar Moreira de Freitas

CONTRATANTE

ADMA AZEVEDO

ABREU:05528326346

Assinado de forma digital por
ADMA AZEVEDO
ABREU:05528326346
Dados: 2025.01.21 18:09:30 -03'00'

AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA

CNPJ nº: 45.041.632/0001-31

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____

Nome:

CPF:

02 _____

Nome:

CPF:

